



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

OFÍCIO N° 229/2025 – GP

DATA: 02/12/2025

Ementa: Declara vacância, convoca suplente diplomado e designa Sessão Extraordinária para posse.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, Estado de Pernambuco, Vereador **Leonardo José da Silva (PP)**, no uso das atribuições que lhe confere a lei, bem como, com fundamento nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15; 88, caput e §1º; 91, caput e § 1º; 140, inciso II e § 1º; 144, § 3º e 218, parágrafo único do Regimento Interno dessa Casa Legislativa c/c artigo 28, inciso V e §3º da Lei Orgânica do Município de Gravatá e Ofício de nº 11237/2025/ZE 030, de lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Severiano de Lemos Antunes Júnior, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Pernambuco, resolve, por meio do presente Ofício:

CONSIDERANDO a intimação da representante jurídica da Câmara Municipal de Gravatá, ocorrida no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), relativa ao inteiro teor dos Acórdãos proferidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE), nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral de nº 0600655-0600654-25.2024.6.17.0030 e da Ação de Investigação Judicial Eleitoral de nº 0600655-0600654-25.2024.6.17.0030 – dotados de executoriedade imediata por força da Súmula nº 14 do TRE/PE – ambos determinando, dentre outras questões, a Cassação do Diploma de Vereador do Ilmo. Senhor **Eduardo de Freitas Sales/Eduardo Cassapa (MOBILIZA)**, recálculo dos quocientes eleitoral e partidário e redistribuição das vagas legislativas aos partidos remanescentes, tudo mediante reprocessamento da totalização dos votos proporcionais das Eleições de 2024, ocorrida no âmbito da cidade de Gravatá (PE), resultando como eleito o Ilmo. Senhor **Ricardo Loureiro Malta Filho (PSB)**;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Vereador perde o mandato quando assim for decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos, e que, de acordo com o § 3º do mesmo artigo, a perda é declarada pela Mesa da Câmara;

CONSIDERANDO que, uma vez decretada pela Justiça Eleitoral a Cassação do Diploma do Vereador **Eduardo de Freitas Sales/Eduardo Cassapa (MOBILIZA)**, opera-se a **perda do seu mandato** e a consequente **vacância da vaga**, na forma do art. 88, caput e § 1º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88, caput e § 1º, 89 e 91, caput e § 1º do Regimento Interno, que atribuem à Presidência da Câmara o dever de declarar a extinção/perda do mandato através de ata e, em qualquer caso de vaga, convocar imediatamente o respectivo suplente, o qual deverá tomar posse no prazo regimental de 15 dias (artigo 13), sob pena de ser considerado renunciante;

CONSIDERANDO que, os artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gravatá, disciplinam o compromisso, a posse, a apresentação da declaração de bens e a faculdade de uso da palavra pelo Vereador, e que, por força da

Casa Elias Torres



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

interpretação sistemática desse Instrumento, bem como, do parágrafo único do art. 218 do mesmo diploma legal, tais regras aplicam-se, naquilo que couber, às investiduras supervenientes/suplementares de Vereadores Suplentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a relevância e urgência da matéria, consistente em dar imediato cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral, restabelecendo a composição legítima da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, § 1º do art. 140 e do § 3º do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, que autorizam a imediata realização de Sessão Extraordinária, exclusivamente para tratar da matéria para a qual for devidamente designada;

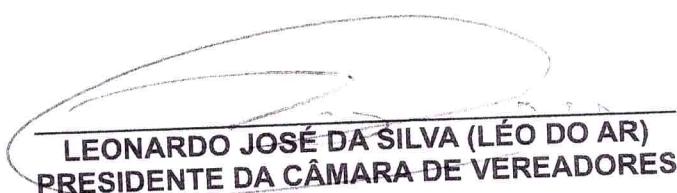
RESOLVE CONVOCAR os Senhores Vereadores do Município de Gravatá para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **04 de dezembro de 2025**, às 10:00h, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte pauta única: (1) Declaração, pela Mesa, da perda do mandato e da vacância da vaga do Vereador **Eduardo de Freitas Sales**, em decorrência da Cassação do Diploma pela Justiça Eleitoral (art. 28, inciso V e § 3º da Lei Orgânica c/c art. 88, caput e § 1º e artigos 89 e 91, caput e § 1º); (2) Convocação, compromisso e posse do Vereador **Ricardo Loureiro Malta Filho**, diplomado pela Justiça Eleitoral em razão do reprocessamento da totalização dos votos das Eleições Proporcionais de 2024, com a consequente assinatura do Termo de Posse, apresentação de Diploma de Posse da Justiça Eleitoral, Declaração de Bens/Declaração de IRPF, documento de identificação pessoal, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento do (s) filho (s)/documento (s) de identificação pessoal do (s) filho (s), se os tiver e forem menores de idade e Comprovante de Residência – na forma do art. 14 do Regimento Interno, bem como, direito ao uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, nos termos do art. 15 do mesmo diploma legal;

Publique-se e dê-se ciência a todos os Vereadores, ao Ministério Público Eleitoral, ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e à 30ª Zona Eleitoral, mediante publicação no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Gravatá (PE), bem como, fixe-se cópia desse instrumento no Quadro de Avisos dessa Casa Legislativa.

Casa Elias Torre/Gravatá (PE), em 02 de dezembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e superlativa consideração.

Respeitosamente,


LEONARDO JOSÉ DA SILVA (LÉO DO AR)
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Casa Elias Torres

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes, s/n – fone/fax: (81) 2156-0970
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br